PROJETO DE LEI Nº 041/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Caracteriza Situação de Excepcional Interesse Público, autoriza a Contratação Temporária de Servidor, e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:
- **Art. 1º** É caracterizada como de Excepcional Interesse Público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) MÉDICO.
- **Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 Médico, para carga horária de 20 horas semanais, com remuneração equivalente ao Padrão 55, coeficiente de vencimento 17.5, do Quadro Geral dos Servidores Municipais, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período.
 - § 1º As atribuições do cargo constam no anexo I da presente Lei.
- § 2º- A contratação de que trata o caput deste artigo poderá ter o prazo interrompido, assim que realizado o Concurso Público para o respectivo cargo ou a vaga provida no âmbito do programa "Mais Médicos" do Governo Federal.
- **Art. 3º-** A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238, da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurado ao contratado os direitos estabelecidos na mesma Lei.
- **Art. 4º-** O preenchimento do cargo se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital;
- **Art.** 5°-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.
- **Art. 6º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

RUDIMAR ARGENTON

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO: MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:

<u>Descrição Sintética:</u> Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, integrar e responder por equipe médica E.S.F. (Estratégia de Saúde da Família).

Descrição Analítica: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; Integrar e responder por Equipe Médica de E.S.F. (Estratégia de Saúde da Família); Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais, podendo ser convocado para regime de mais 20 horas, para Equipe de E.S.F, bem como, para plantão e trabalho extra em domingos e feriados.

PROVIMENTO: Através de Concurso Público - Edital de Concurso poderá estabelecer como requisito de provimento a disponibilidade de carga horária suplementar para integrar Equipe de E.S.F.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: mínima de 21 anos;
- **b**) Instrução: Curso Superior completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.
- **d**) Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento de 20 horas suplementares quando o Edital de Concurso assim o prever.

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 041/2018

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, visa buscar autorização para a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Médico.

A contratação se justifica em razão de que profissional médico contratado no âmbito do Programa Federal "Mais Médicos" entrará em gozo de férias de 30 dias a contar do início do mês de maio e já adiantando que ao final deste período pedirá o desligamento do programa.

Novo pedido de disponibilização de profissional do programa "Mais Médicos" somente será aceito pelos administradores daquele programa após o desligamento definitivo do atual, sendo que o pedido será apresentado por este município no mês junho.

Caso seja feita a disponibilização de novo profissional médico no âmbito daquele programa, o contrato administrativo de que trata este projeto será rescindido e acontecerá o mesmo quando ocorrer provimento da vaga por concurso público.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON Prefeito Municipal